

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS

### 1. DO OBJETO

I. Em conformidade com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), através deste Edital de Chamada Pública, o Instituto Solea convoca organizações sociais que geram impacto social junto às comunidades para submissão de projetos educativos para pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social.

### 2. DA ELEGIBILIDADE

#### 2.1. ORGANIZAÇÕES

- I. Organizações sem fins lucrativos (associações, fundações, institutos, OSCs, OSCIPs, cooperativas, entre outras), legalmente constituídas no País e adimplentes com suas obrigações legais e fiscais; e
- II. Não serão elegíveis partidos políticos, sindicatos, órgãos e entidades públicas, universidades e escolas, os quais poderão, entretanto, figurar como instituições parceiras.

#### 2.2. PROJETOS

- I. As organizações concorrentes deverão apresentar um projeto para execução no período de 12 meses consecutivos, compreendidos entre agosto de 2022 e julho de 2023, segundo as condições estabelecidas neste Edital;
- II. Os projetos deverão ter foco em ações educativas nos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro e/ou São Paulo;
- III. Não serão elegíveis projetos com orientação exclusiva para obras, reformas e publicações; ou projetos voltados apenas à manutenção administrativa, gerencial ou de quadro de recursos humanos.

### 3. DA INSCRIÇÃO

I. As organizações proponentes deverão apresentar e enviar os documentos abaixo descritos, em formato digital:

- a) Formulário de Inscrição (versão em Word e PDF);
- b) Estatuto Social da organização atualizado;
- c) Cartão CNPJ atualizado;
- d) Ata de eleição do representante legal e/ou demais documentos que comprovem a legitimidade de representação;
- e) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício fiscal completo;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Fazenda Estadual;
- h) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo a regularidade perante a Seguridade Social (INSS); e
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

II. Todas as organizações proponentes, ao realizar a inscrição:

- a) Reconhecem e declaram automaticamente que aceitam as regras e condições estabelecidas neste edital;
- b) Reconhecem e declaram automaticamente que aceitam as decisões soberanas do Instituto Solea, responsável pela análise das propostas, que deverá dirimir questões omissas do presente edital;
- c) Autorizam o Instituto Solea a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, elaborando e assegurando a cessão de uso de imagem dos participantes;

- d) Responsabilizam-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados; e
- e) Responsabilizam-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

III. Cada organização concorrente poderá enviar apenas 01 (um) projeto.

IV. O envio da documentação dar-se-á, única e exclusivamente, via e-mail para [edital@institutosolea.org.br](mailto:edital@institutosolea.org.br) , entre os dias 11 de abril e 16 de maio de 2022.

V. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail [edital@institutosolea.org.br](mailto:edital@institutosolea.org.br) .

VI. O Instituto Solea não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores que impeçam a transferência de dados.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO**

##### **4.1. DAS ETAPAS**

I. O processo de seleção deste Edital compreenderá duas etapas, a seguir:

a) Etapa 1 - classificatória e eliminatória: nesta etapa, as organizações serão avaliadas e pontuadas com base no preenchimento dos formulários próprios deste Edital (em anexo, ao final). Somente participarão da Etapa II, as primeiras 20 (vinte) organizações classificadas em ordem decrescente de pontuação.

b) Etapa 2 - classificatória e eliminatória: nesta etapa serão visitados *in loco* os projetos das 20 organizações habilitadas na Etapa I.

##### **4.2. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

I. Os critérios especificados para seleção receberão pontuação na Etapa 1, a seguir:

a) Critério 1: Clareza quanto aos Objetivos, Metas e Ações – 10 pontos

b) Critério 2: Coerência e Viabilidade do Cronograma Físico-Financeiro – 10 pontos

c) Critério 3: Importância para a Inclusão e Superação de Adversidades – 10 pontos

d) Critério 4: Aderência do Projeto aos ODS – 20 pontos

e) Critério 5: Capacidade de Impacto Social – 20 pontos

II. O Instituto Solea poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos ou comprovações, se necessário; caso a organização não apresente comprovação sobre quaisquer um dos critérios listados, sua pontuação será zerada no item específico.

III. Será considerado para desempate na Etapa 1 a maior pontuação no Critério 5; caso persista o empate na posição final, a decisão caberá ao Instituto Solea, de acordo com o entendimento quanto ao potencial dos projetos em condição de empate.

IV. Os critérios especificados para seleção receberão pontuação na Etapa 2, a seguir:

a) Critério 6: Estrutura Física e Material para Execução– 10 pontos

b) Critério 7: Grau de Legitimidade e Participação Local– 10 pontos

c) Critério 8: Capital Social envolvido na Execução– 10 pontos

V. Será considerado para desempate na Etapa 2 a maior pontuação no Critério 8; caso persista o empate na posição final, a decisão final caberá ao Instituto Solea.

VI. Ao longo do processo de seleção, poderão ser realizadas reuniões virtuais de alinhamento ou esclarecimento de dúvidas; por isso, é imprescindível que os dados de contato telefônico, endereço e e-mail do(s) dirigente(s) ou responsável(eis) pela organização sejam preenchidos corretamente.

VII. As organizações concorrentes classificadas entre as 20 primeiras e que não tiverem seus projetos selecionados constarão em cadastro reserva para eventual utilização futura, pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de divulgação dos resultados.

VIII. Ao final da execução do projeto, a organização deverá apresentar um relatório de resultados, com base nas metas pactuadas.

IX. O Instituto acompanhará a execução do projeto pelas organizações com base no cronograma físico-financeiro e nos indicadores de desempenho e de impacto.

## 5. DO APOIO FINANCEIRO E DA FORMALIZAÇÃO

I. O valor de referência de recursos do Instituto Solea para realização do objeto deste Edital é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), os quais serão utilizados para o apoio de até 10 (dez) projetos de diferentes organizações.

II. O apoio financeiro do IC, por projeto, será limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

III. O valor anual aprovado pelo Instituto Solea englobará todos os custos relativos à execução do projeto e será desembolsado conforme cronograma de execução e prestação de contas realizada pela organização, de acordo com as condições de contratualização.

IV. O Instituto não reembolsará despesas realizadas antes do início dos projetos e nem após seu encerramento.

V. O Instituto Solea enviará comunicado (e-mail) com as orientações sobre a formalização do convênio de parceria para as organizações que forem aprovadas nas Etapas I e II deste Edital.

VI. O Instituto Solea, no primeiro mês do projeto, realizará um encontro presencial com os representantes e/ou quadros técnicos pertinentes das organizações aprovadas para o repasse da metodologia de execução e monitoramento dos projetos.

## 6. DO CRONOGRAMA

- 11/04 a 16/05/2022 - Inscrições de projetos
- 16/05 a 27/05/2022 Processo de Seleção – Etapa 1
- 27/05/2022 - Divulgação dos Resultados – Etapa 1
- 30/05 a 17/06/2022 Processo de Seleção – Etapa 1
- 20/06/2022 - Divulgação dos Resultados – Etapa 2
- 20/06 a 22/07 - Formalização dos Convênios de Parceria
- 01/08/2022 - Início da execução dos projetos

## 7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

I. Os resultados (de cada etapa e finais) serão divulgados no website e nas redes sociais do Instituto Solea.

II. As situações não previstas neste certame serão analisadas e decididas de forma soberana pelo Instituto Solea, após ouvidas as partes interessadas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.